

DECRETO N.º 26.220, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de novembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		200.000,00
	SUB-TOTAL		200.000,00
	T O T A L		200.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE			
13.76.448.7.124		200.000,00	200.000,00
TOTALS		200.000,00	200.000,00

15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		200.000,00
	SUB-TOTAL		200.000,00
	TOTAL		200.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SANEAMENTO BASICO SUPLETIVO			
13.76.448.1.313		200.000,00	200.000,00
TOTALS		200.000,00	200.000,00

REDUÇÃO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		200.000,00
	SUB-TOTAL		200.000,00
	TOTAL		200.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAEE			
09.54.297.8.199	200.000,00		200.000,00
TOTALS ...	200.000,00		200.000,00

REDUÇAO			
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		200.000,00
	SUB-TOTAL		200.000,00
	T O T A L		200.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
09.54.297.2.208	200.000,00		200.000,00
T O T A L S ...	200.000,00		200.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 15.56 - DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
13.76.448		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
TOTALS		200.000,00
200.000,00		200.000,00
REDUÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
09.54.297		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	200.000,00
TOTALS		200.000,00
200.000,00		200.000,00

DECRETO N.º 26.221, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de novembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	Cz\$	
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO			
23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		254.000,00	
	SUB-TOTAL		329.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	
	SUB-TOTAL		25.000,00	
	TOTAL		354.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA				
14.80.021.2.374		75.000,00	25.000,00	100.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
14.80.021.2.516		254.000,00		254.000,00
TOTALS		329.000,00	25.000,00	354.000,00

REDUÇÃO			
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO		
23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		354.000,00
	SUB-TOTAL		354.000,00
	TOTAL		354.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
APÓIO A CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE LAZER			
14.80.228.1.465		354.000,00	354.000,00
TOTALS ...		354.000,00	354.000,00

DECRETO N.º 26.222, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 8.209.586,00 (oito milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e seis cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de novembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	
	SUB-TOTAL		60.000,00	
	T O T A L		60.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
08.07.021.2.481		20.000,00		20.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
08.07.021.2.482		40.000,00		40.000,00
T O T A L S ...		60.000,00		60.000,00

24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.040.400,00
	SUB-TOTAL	5.640.400,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.826.686,00
4.2.6.0	CONSTR. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA	
	SUB-TOTAL	1.826.686,00
	TOTAL	7.507.086,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DE ESPORTE E RECREACAO			
08.46.021.2.391	2.900.000,00		2.900.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
08.46.021.2.484	2.740.400,00		2.740.400,00
TOTALS ...	5.640.400,00	1.826.686,00	7.507.086,00

24.03	COORDENADORIA DE TURISMO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	590.000,00
	SUB-TOTAL	590.000,00
	TOTAL	590.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA FOMENTO E DIVULGACAO DO TURISM			
11.65.363.2.395	590.000,00		590.000,00
TOTALS ...	590.000,00		590.000,00

24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		52.500,00
	SUB-TOTAL		52.500,00
	TOTAL		52.500,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
EMPREEND. TURIST. EST. FERRO CAMPOS JORDAO			
11.65.364.2.398	52.500,00		52.500,00
TOTALS ...	52.500,00		52.500,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRACAO DIRETA	
	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
	TOTAL	60.000,00
4A.	QUOTA	60.000,00

	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO	
	T O T A L	7.507.086,00
4A.	QUOTA	7.507.086,00

ADMINISTRACAO DIRETA		
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO	
	T O T A L	590.000,00
4A.	QUOTA	590.000,00

	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO	
	T O T A L	52.500,00
4A.	QUOTA	52.500,00

DECRETO N.º 26.223, DE 13 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de novembro de 1986.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edimilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 (ramal 242) - Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Tel. 291-3344 - ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cz\$ 276,30 Anual Cz\$ 552,60

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 183,90 Anual Cz\$ 367,80

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cz\$ 258,94 Anual Cz\$ 517,88

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 166,54 Anual Cz\$ 333,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Cz\$ 3,00 Exemplar atrasado Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 294 - Fone 256-7232 - REPUBLICA - Estação Republica do Metrô - Loja 516 - Fone 257-5915 -

SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Almirante Barroso, 239 - Fone (016) 23-6882 - ramal 22 - GUARATINGUETA - Rua Frei

Lucas, 80 - Fone (0125) 22-3024 - MARILIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone (0144) 33-5163 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2109 - Fone

(0162) 22-1622 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone (016) 825-2345 - ramal 31 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3947

- Fone (0172) 33-9277 - ramal 146



Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 34557